



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

4649

CONTRATO N° 90 /2019
PROCESSO N° 86306/2017-11

CONTRATO DE GESTÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTOS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SPDM, PARA O GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA UNIDADE DE PRONTO-ATENDIMENTO UPA ZNO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTOS**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 58.200.015/0001-83, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representada pelo seu titular, **FÁBIO ALEXANDRE FERNANDES FERRAZ**, devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do Decreto no 5.518, de 18 de fevereiro de 2010, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SPDM**, qualificada como **ORGANIZAÇÃO SOCIAL**, nos termos do Decreto Municipal nº 8.283, de 27 de novembro de 2018, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.699.567/0001-92, com sede na Rua Napoleão de Barros, nº 715, Vila Clementino, em São Paulo/SP, CEP:04024-002, neste ato representada por seu Presidente em exercício, Prof. Dr. **RONALDO RAMOS LARANJEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.791.138 - SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº 042.038.438-39, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento na Lei Municipal nº 2.947, de 17 de dezembro de 2013, alterada pela Lei Municipal nº 3.078, de 12 de dezembro de 2014, Decreto Municipal nº 6.749, de 10 de abril de 2014, alterado pelo Decreto Municipal nº 7.044, de 11 de fevereiro de 2015, e no Edital de Chamamento Público nº 01/2018, aos quais este instrumento fica vinculado, resolvem celebrar o presente Contrato de Gestão, por meio das seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços da Unidade de Pronto-Atendimento da Zona Noroeste (UPA ZNO) - tipo II, da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Jovino de Mello, nº 625, Areia Branca, em Santos/SP, cujas instalações estão discriminadas no Anexo II do Edital de Chamamento Público no 01/2018; conforme especificações, quantitativos e condições descritas no Plano Operativo Anual - POA, denominado Anexo I, que integra o presente Contrato, e de acordo com a Proposta Técnica apresentada pela **CONTRATADA**, com utilização de profissionais correlatos e auxiliares necessários ao atendimento ao público e sua organização, a fim de realizar atendimentos de urgência e emergência em geral, adulto e pediátrico, envolvendo acolhimento, classificação de riscos e procedimentos



PREFEITURA DE SANTOS
Gabinete do Prefeito

médicos, tais como investigação diagnóstica e tratamento por um período de no máximo 24 (vinte e quatro) horas; e ainda serviço de apoio, diagnóstico e terapêutico (SADT), mediante a realização de exames complementares necessários para o diagnóstico ou à coleta de materiais, e realização de procedimentos terapêuticos imediatos necessários no atendimento da emergência e estabilização do paciente, bem como seu encaminhamento às Unidades Hospitalares de maior complexidade, sendo o caso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para atender ao disposto neste CONTRATO DE GESTÃO, as partes estabelecem:

- I - que a **CONTRATADA** dispõe de suficiente nível técnico-assistencial, capacidade e condições de prestação de serviços que permitam o maior nível de qualidade nos serviços contratados conforme a especialidade e características da demanda;
- II - que a **CONTRATADA** não está sujeita a nenhum tipo de restrição legal que incapacite seu titular para firmar este CONTRATO DE GESTÃO com o **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O Plano Operativo Anual POA, Anexo I deste Contrato, consiste no instrumento de operacionalização das ações e serviços pactuados entre as partes, podendo ser ajustado por meio de Termo Aditivo, que poderá ou não gerar alteração nos valores financeiros e conterá:

- I - A definição das ações e serviços de saúde nas áreas de assistência, gestão e ensino que serão prestados pela UPA ZNO;
- II - A definição de metas físicas com os seus quantitativos na prestação das ações e serviços;
- III - A definição de metas qualitativas na prestação das ações e serviços de saúde contratados;
- IV - A definição de indicadores para avaliação das metas de desempenho;
- V - Descrição das atividades de aprimoramento e aperfeiçoamento da gestão da UPA ZNO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São de responsabilidade da **CONTRATADA**, além daquelas obrigações constantes das especificações técnicas relacionadas no Edital de Chamamento público nº 01/2018 e seus Anexos, e das estabelecidas na legislação referente ao Sistema Único de Saúde - SUS, bem como nos diplomas Federal e Municipal, que regem a presente contratação, as seguintes:

1. Prestar os serviços de saúde que estão especificados no Plano Operativo Anual - POA, operacionalizando o atendimento de urgência e emergência adulto e pediátrico da UPA ZNO, de acordo com o estabelecido neste CONTRATO DE GESTÃO e nos exatos termos da legislação pertinente ao SUS, especialmente o disposto na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, com observância dos princípios veiculados pela legislação, e em especial:

- I - Universalidade de acesso aos serviços de saúde;



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

- II - Integralidade de assistência, entendida como sendo o conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema, incluindo os procedimentos necessários ao tratamento dos pacientes em observação, em atuação conjunta com os demais equipamentos do SUS existentes no Município;
- III - Gratuidade de assistência, sendo vedada a cobrança em face de pacientes ou seus representantes, responsabilizando-se a **CONTRATADA** por cobrança indevida feita por seu empregado ou preposto;
- IV - Preservação da autonomia das pessoas na defesa de sua integridade física e moral;
- V - Igualdade da assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie;
- VI- Direito de informação às pessoas assistidas sobre sua saúde;
- VII- Divulgação de informações quanto ao potencial dos serviços de saúde e a sua utilização pelo usuário;
- VIII - Fomento dos meios para participação da comunidade;
- IX - Prestação dos serviços com qualidade e eficiência, utilizando-se dos equipamentos de modo adequado e eficaz;
- X - Humanização na prestação dos serviços, visando atendimento integral, seguindo a Política Nacional do SUS nesse sentido;

2 - Observar, na prestação dos serviços descritos no item anterior:

- I - Respeito aos direitos dos pacientes, atendendo-os com dignidade de modo universal e igualitário;
- II - Manutenção da qualidade na prestação dos serviços;
- III - Permissão de visita ao paciente em observação, respeitada a rotina de serviço;
- IV - Respeito à decisão do paciente em relação ao consentimento ou recusa na prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de morte ou obrigação legal;
- V - Garantia do sigilo dos dados e informações relativas aos pacientes;
- VI - Garantia do direito de assistência religiosa e espiritual aos pacientes, por ministro de qualquer culto religioso;
- VII - Garantia da presença de um acompanhante em tempo integral, nas observações de crianças, adolescentes e idosos, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente e do Estatuto do Idoso;
- VIII - Esclarecimento dos direitos aos pacientes, quanto aos serviços oferecidos.

3 - Contratar pessoal para a execução das atividades previstas neste CONTRATO DE GESTÃO, responsabilizando-se exclusivamente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e cíveis, resultantes da execução do objeto desta avença, devendo, ainda, nesse contexto:

- I - Utilizar, para a contratação de pessoal, critérios exclusivamente técnicos, observando as normas legais vigentes e as Cláusulas previstas no Edital de Chamamento Público nº 01/2018;



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

4652

- II - Adotar processo seletivo simplificado para as contratações de pessoal, exceto em situações específicas e devidamente justificadas;
- III - Responsabilizar-se exclusivamente perante pacientes por eventual indenização de danos morais e materiais decorrentes de ação, omissão, negligência, imperícia ou imprudência, oriundos de atos praticados por profissionais subordinados à **CONTRATADA**, bem como de ações judiciais, que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente Contrato;
- IV - Respeitar e fazer com que seus profissionais atendam às normas estabelecidas para as correspondentes categorias profissionais e segurança do trabalho, identificação, disciplina e demais regulamentos vigentes estabelecidos pelo **CONTRATANTE**, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços objeto deste Contrato;
- V - Responder perante o **CONTRATANTE**, pela conduta, frequência e pontualidade dos seus empregados designados para a execução dos serviços objeto deste Contrato;
- VI - Responder perante o **CONTRATANTE**, especialmente, pela frequência dos médicos plantonistas, garantindo que não haja interrupção na prestação dos serviços. A passagem de plantão entre os profissionais, que pressupõe a passagem da responsabilidade profissional sobre os casos atendidos e que vão continuar em atendimento é responsabilidade precípua do Coordenador Médico, devendo ficar com ele a responsabilidade de substituir algum profissional faltante até que se providencie uma solução para a ausência;
- VII - adotar valores compatíveis com os níveis médios de remuneração, praticados na rede de saúde da região, no pagamento de salários e de vantagens de qualquer natureza de dirigentes e empregados da **CONTRATADA**;
- VIII - Entregar, no ato da prestação de contas, Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal do Brasil, em conjunto com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria PGFN/RFB nº 1.751/14 e comprovante de regularidade perante o FGTS, além do provisionamento de férias, décimo terceiro salário e rescisão dos funcionários contratados em regime CLT para execução do Contrato de Gestão.

4 - Adotar o símbolo e o nome designativo da unidade de saúde, cujo uso lhe seja permitido, devendo afixar aviso, em lugar visível, de sua condição de entidade qualificada como **ORGANIZAÇÃO SOCIAL**, e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição.

5 - Administrar e responsabilizar-se pelos bens móveis e imóvel colocados sob permissão e/ou cessão de uso, nos moldes dispostos no Edital de Chamamento Público nº 01/2018, assumindo os encargos de manutenção e reposição nos casos de danos decorrentes de culpa ou dolo, exceto nos casos de desgaste natural que os tornem inservíveis, devendo, ainda, nesse contexto:

I - Responsabilizar-se pela gestão, guarda, conservação e manutenção do espaço físico cedido para esse fim, conforme Anexo IV deste Contrato;



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

II - Observar as condições estabelecidas na legislação em vigor, devendo a permissão de uso dos bens móveis ser realizada mediante a formalização de termo de permissão de uso específico e determinado, emitido pelo Município, após respectivo inventário, observada a legislação pertinente;

III - Aceitar a incorporação ao patrimônio municipal de bens móveis instalados no equipamento objeto da cessão;

IV - Manter em perfeitas condições os equipamentos necessários à realização dos serviços contratados;

V - Desenvolver e executar plano de manutenção integrada, preventiva e corretiva, na unidade pertencente ao presente CONTRATO DE GESTÃO, abrangendo a manutenção predial e os equipamentos existentes no local;

5.1 - Os equipamentos, instrumentos e quaisquer bens permanentes que porventura venham a ser adquiridos com recursos oriundos deste CONTRATO DE GESTÃO, deverão ser incorporados ao patrimônio do Município, hipótese em que a **CONTRATADA** deverá entregar ao **CONTRATANTE** a documentação necessária ao processo de incorporação dos referidos bens;

6 - Adquirir material médico-hospitalar e medicamentos, além de outros insumos necessários à prestação dos serviços, observando os termos relacionados no Manual de Compras e Contratações, que deverá ser elaborado de acordo com as normas do mencionado Edital de Chamamento Público e da legislação em vigor;

6.1 - O Manual de que trata o item "6" supra deverá ser publicado na Imprensa Oficial, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da assinatura deste CONTRATO DE GESTÃO, consistindo em regulamento próprio, que conterá os procedimentos que a **CONTRATADA** adotará para a contratação de obras e serviços, bem como para as compras com emprego de recursos oriundos do Poder Público;

7 - Atender 100% da demanda espontânea, sob pena de rescisão unilateral deste CONTRATO DE GESTÃO e retenção do valor a ser repassado;

8 - Implantação imediata do Serviço de Acolhimento e Classificação de Risco, sob pena de rescisão unilateral;

9 - Implantar e colocar em pleno funcionamento o Serviço de Atendimento ao Usuário (SAU) em até 60 (sessenta) dias da assinatura deste CONTRATO DE GESTÃO, sob pena de rescisão unilateral;

10 - Contratar serviços de terceiro de atividade-meio, sempre que necessário e justificadamente, responsabilizando-se pelos encargos daí decorrentes, sem prejuízo da disponibilização dos respectivos instrumentos contratuais;

11 - Enviar à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização cópias de todos os Contratos de prestação de serviços firmados pela **CONTRATADA**, na prestação de contas referente a cada quadrimestre do CONTRATO DE GESTÃO;



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

4654

12 - Promover oferta de vagas para estágio de graduação, residência e pós-graduação, conforme definição da Secretaria Municipal de Saúde;

13 - Restituir ao Fundo Municipal de Saúde o saldo dos recursos líquidos resultantes dos valores repassados, em caso de desqualificação e consequente extinção da ORGANIZAÇÃO SOCIAL no âmbito do Município de Santos, bem como no caso de término do Contrato de Gestão;

13.1 - Ocorrendo o disposto no item "13" supra, a **CONTRATADA** deverá transferir, integralmente, ao **CONTRATANTE** os legados ou doações que lhe tenham sido destinados, benfeitorias, bens móveis instalados nos equipamentos de saúde, bem como os excedentes financeiros decorrentes da prestação de serviços de assistência à saúde;

14 - Responsabilizar-se exclusivamente pelas despesas e/ou encargos financeiros gerados por conta de atrasos de pagamentos para fornecedores e ou prestadores de serviços não decorrentes de eventual atraso nos repasses financeiros por parte do **CONTRATANTE**;

15 - Prestar esclarecimentos ao **CONTRATANTE** por escrito sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a **CONTRATADA**, independentemente de solicitação;

16 - Divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste Contrato somente havendo autorização do **CONTRATANTE**;

17 - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Chamamento Público nº 01/2018;

18 - Não adotar nenhuma medida unilateral de mudanças na carteira de serviços, tampouco nos fluxos de atenção consolidados, nem na estrutura física da UPA ZNO, sem prévia aprovação do **CONTRATANTE**;

19 - Notificar o **CONTRATANTE** de eventual alteração de sua razão social ou de mudança em sua diretoria, ou estatuto enviando-lhe no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do registro de alteração, acompanhado de cópia autenticada da Certidão do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

20 - Reconhecer a prerrogativa de controle da autoridade do gestor municipal do SUS, assim como do Ministério da Saúde, nos termos da legislação vigente, de fiscalização, auditoria, avaliação, controle e normatização suplementar sobre a execução do objeto deste CONTRATO DE GESTÃO;

21 - Acatar as recomendações emanadas do gestor municipal do SUS e da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, de conformidade com o POA e com as bases de dados dos sistemas oficiais do Ministério da Saúde (SIA/SUS e SIII/SUS);



PREFEITURA DE SANTOS
Gabinete do Prefeito

- 22 - Não utilizar o presente Contrato como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas, sendo proibida a redistribuição dos recursos repassados pelo **CONTRATANTE**;
- 23 - Observar as normas dos programas e ações que garantam a segurança do paciente crítico durante a sua permanência na UPA ZNO;
- 24 - Aplicar as normas, recomendações, diretrizes e legislações vigentes, conforme critérios de qualidade fixados pelos órgãos reguladores (Secretaria Estadual de Saúde/SP, Secretaria Municipal de Saúde e Ministério da Saúde);
- 25 - Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial concessionários de serviços públicos, em virtude da execução dos serviços a seu encargo;
- 26 - Apresentar, até o 30º (trigésimo) dia de cada mês, a prestação de contas do mês anterior com as despesas efetuadas e comprovadas, o pagamento do pessoal contratado e os recolhimentos das obrigações previdenciárias, trabalhistas, tributárias e fiscais;
- 27 - Apresentar prestação de contas anual até o dia 30 de janeiro do exercício subsequente, inclusive com a comprovação de recolhimento ao Fundo Municipal de Saúde de eventuais saldos financeiros na ocasião;
- 28 - Apresentar prestação de contas final até 30 (trinta) dias após o término deste CONTRATO DE GESTÃO, inclusive com a comprovação de recolhimento ao Fundo Municipal de Saúde de eventuais saldos financeiros na ocasião;
- 29 - Elaborar Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), de acordo com o Anexo III deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: Para execução dos serviços objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO, o **CONTRATANTE** obriga-se a:

- 1 - Disponibilizar à **CONTRATADA** os meios necessários à execução do presente objeto, conforme previsto neste CONTRATO DE GESTÃO e na legislação aplicável à espécie;
- 2 - Garantir os recursos financeiros à execução do objeto deste CONTRATO DE GESTÃO, inclusive, para fins de garantia do cumprimento da Consolidação das Leis de Trabalho - CLT, repassando à **CONTRATADA** a provisão dos recursos de encargos e benefícios trabalhistas, abrangendo verbas para fins rescisórios trabalhistas;



PREFEITURA DE SANTOS
Gabinete do Prefeito

3 - Programar no orçamento do Município, para os exercícios subsequentes ao da assinatura do presente CONTRATO DE GESTÃO, os recursos necessários, para fins de custeio da execução do objeto contratual;

4 - Permitir o uso dos bens móveis e ceder imóvel, de acordo com a legislação em vigor, mediante os correspondentes termos, conforme o Edital de Chamamento Público nº 01/2018;

5 - Inventariar e avaliar previamente os bens, visando à formalização do termo, declarando seu estado de conservação, de modo que a **CONTRATADA**, possa assumir os encargos de manutenção, a partir desta data;

6 - Promover a cessão de servidores públicos para a **CONTRATADA**, nos termos da legislação em vigor, mediante autorização expressa da autoridade competente, observando-se o interesse público, conforme termo de cessão de servidores (ANEXO XII do Edital de Chamamento Público no 01/2018);

6.1 - Na hipótese da efetiva cessão de servidor municipal para a execução do CONTRATO DE GESTÃO, será procedido o correspondente abatimento no repasse mensal de acordo com os valores da Tabela de Referência, Anexo II deste Contrato;

7 - Analisar a capacidade e as condições da **CONTRATADA** para a continuidade da prestação dos serviços, com vistas à identificação do seu nível técnico-assistencial;

8 - Acompanhar e fiscalizar o presente CONTRATO DE GESTÃO, com o auxílio da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, que deverá:

I - Elaborar relatórios parciais e anuais de acompanhamento e fiscalização;

II - Elaborar, a cada quadrimestre e ao término da vigência contratual, relatório sobre a execução do Contrato de Gestão, com especial atenção às metas e aos resultados atingidos pela organização social no período, e submetê-lo à consideração da Câmara Municipal de Santos;

9 - Responsabilizar-se-á pelas despesas e/ou encargos financeiros gerados por conta de eventual atraso nos repasses financeiros, desde que tal atraso não seja provocado, por qualquer motivo, pela **CONTRATADA**;

10 - Aprovar, mediante prévio parecer da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, em caráter excepcional e desde que apresentada justificativa técnica pela **CONTRATADA**, a contratação de profissionais de atividade-fim mediante credenciamento ou por meio de pessoa jurídica em funcionamento regular;

11 - Autorizar, em caráter excepcional e desde que previamente apresentada justificativa técnica pela **CONTRATADA**, o remanejamento de recursos no âmbito do próprio CONTRATO DE GESTÃO.



4657

PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente CONTRATO DE GESTÃO será de 60 (sessenta) meses, tendo por termo inicial a data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os Termos Aditivos bem como os Planos Operativos terão vigência própria, respeitado o prazo máximo de vigência do CONTRATO DE GESTÃO.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os Planos Operativos poderão ser alterados em suas metas quantitativas e ou qualitativas por meio de aditamento sem gerar necessariamente alterações no valor financeiro constante do termo Aditivo respectivo, desde que embasado por estudo técnico correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos financeiros do presente CONTRATO DE GESTÃO são definidos considerando as ações e metas previstas no POA, além dos custos de manutenção e funcionamento da UPA ZNO, conforme seu perfil assistencial, de infraestrutura e de recursos humanos entre outros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para efeitos deste Contrato, entende-se como:

- I - Transferência Anual Máxima: valor global anual estimado;
- II - Transferência Mensal Máxima: valor mensal máximo a ser repassado à **CONTRATADA**, compreendendo as verbas de custeio e de investimento;
- III - Transferência Mensal Efetiva: valor mensal repassado à **CONTRATADA**, considerando todos os descontos relacionados ao cumprimento de metas e aos valores considerados como referência, previstos no Anexo II, condizentes aos agentes públicos cedidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Pela prestação dos serviços objeto deste CONTRATO DE GESTÃO, o **CONTRATANTE** repassará à **CONTRATADA** a Transferência Anual Máxima de R\$ 18.048.546,65 (dezoito milhões, quarenta e oito mil, quinhentos e quarenta e seis reais e sessenta e cinco centavos).

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **CONTRATANTE** repassará à **CONTRATADA**, nos primeiros 12 (doze) meses, a título de custeio, 12 (doze) parcelas no valor de R\$ 1.493.461,80 (um milhão, quatrocentos e noventa e três mil, quatrocentos e sessenta e um reais e oitenta centavos), devendo ser considerados os descontos relacionados ao cumprimento de metas e aos valores de referência, previstos no Anexo II, condizentes aos agentes públicos cedidos; e, a título de investimentos, 01 (uma) parcela no valor de R\$ 127.005,00 (cento e vinte e sete mil e cinco reais).

PARÁGRAFO QUARTO: As parcelas mensais referentes ao custeio são constituídas de parte fixa e parte variável, correspondendo, respectivamente, aos percentuais de 90% (noventa por cento) e 10% (dez por cento), conforme estabelecido no POA, Anexo I deste Contrato.



PREFEITURA DE SANTOS
Gabinete do Prefeito

PARÁGRAFO QUINTO: O repasse da parte variável das parcelas mensais de custeio fica vinculado à produção dos serviços, tendo por base as metas pactuadas e os critérios de pontuação estabelecidos no POA Anexo I deste Contrato, de acordo com os seguintes parâmetros:

Cumprimento das metas	Percentual do valor da parte variável
001 a 249 pontos	50% da bonificação pactuada
250 a 499 pontos	75% da bonificação pactuada
500 a 749 pontos	90% da bonificação pactuada
750 a 1.000 pontos	100% da bonificação pactuada

PARÁGRAFO SEXTO: Somente após o primeiro quadrimestre do Contrato de Gestão o valor da Transferência Mensal Efetiva variará de acordo com o cumprimento, pela **CONTRATADA**, dos Indicadores e Metas estabelecidos no POA, Anexo I deste Contrato, devendo ser recalculado quadrimensralmente a partir da fiscalização realizada pela Secretaria Municipal de Saúde para aferir o cumprimento das metas, sem prejuízo dos descontos referentes à cessão de servidores, que poderá ocorrer.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Do montante global mencionado no "caput" desta Cláusula, o valor correspondente a este exercício financeiro, onerará a Dotação Orçamentária descritas abaixo, no exercício de 2019, cujo repasse dar-se-á na modalidade CONTRATO DE GESTÃO:

Dotações Orçamentárias	Notas de Empenho	Data de Emissão	Fonte
15.10.00.3.3.90.39.00.10.302.0058.2554	2638	24/01/19	01
15.10.00.4.4.50.42.00.10.302.0058.2554	2636	24/01/19	01

PARÁGRAFO OITAVO: O valor restante, do exercício subsequente, correrá por conta dos recursos consignados na respectiva lei orçamentária.

PARÁGRAFO NONO: Os recursos repassados à **CONTRATADA** serão mantidos por esta, em conta especialmente aberta para a execução do CONTRATO DE GESTÃO, no Banco CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Agência 3006, Conta Corrente 1233-0.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Se a previsão de uso dos recursos repassados à **CONTRATADA** for igual ou superior a um mês, estes serão obrigatoriamente aplicados, conforme legislação vigente, e os resultados dessa aplicação serão revertidos, exclusivamente, aos objetivos do presente CONTRATO DE GESTÃO.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Os recursos financeiros para a execução do objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO pela **CONTRATADA** poderão ser obtidos mediante transferências provenientes do Poder Público, receitas auferidas por serviços que possam ser prestados sem prejuízo da assistência à saúde, doações e contribuições de entidades nacionais e estrangeiras, rendimentos de aplicações dos ativos financeiros da ORGANIZAÇÃO SOCIAL e de outros pertencentes ao



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

4659

patrimônio que estiver sob a administração da ORGANIZAÇÃO SOCIAL, obedecendo ao artigo 28 da Lei Municipal nº 2.947, de 17 de dezembro de 2013.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: A **CONTRATADA** deverá movimentar os recursos que lhe forem repassados pelo **CONTRATANTE** em conta corrente específica e exclusiva, identificada no PARÁGRAFO NONO desta CLÁUSULA QUINTA, constando como titular a própria **CONTRATADA**. Os respectivos extratos de movimentação financeira deverão ser encaminhados mensalmente ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE: Ao final de cada exercício financeiro será estabelecido, mediante a celebração de Termos de Aditamento ao presente Contrato, o valor dos recursos financeiros que serão repassados à **CONTRATADA** nos exercícios seguintes; valor esse a ser definido considerando as metas propostas no POA, em relação à atividade assistencial que será desenvolvida na UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DA UPA ZONA NOROESTE - UPAZN, para cada exercício e, correrá por conta dos recursos consignados nas respectivas leis orçamentárias, dos exercícios subsequentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventuais pedidos de reequilíbrio da equação econômica e financeira do Contrato, no caso dos custos inicialmente previstos se tornarem incompatíveis com o custeio da gestão da unidade, deverão ser instruídos com informações quantitativas e qualitativas, bem como elementos demonstrativos de que a execução do CONTRATO DE GESTÃO se tornou deficitária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: As parcelas mensais serão pagas até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente aos serviços prestados.

PARÁGRAFO ÚNICO: As parcelas serão pagas mensalmente e de acordo com os ajustes financeiros decorrentes da avaliação quadrimestral do alcance das metas, e realizados após análise dos indicadores, conforme POA.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL: O presente CONTRATO DE GESTÃO, bem como os seus Anexos, poderão ser anualmente revisados, podendo ser alterados parcial ou totalmente, mediante prévia justificativa por escrito, que conterá a declaração de interesse de ambas as partes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os Anexos que compõem este CONTRATO DE GESTÃO, em razão de seu caráter transitório, são passíveis de adequação e atualização, a fim de contemplar novas diretrizes de interesse do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO: A rescisão do presente CONTRATO DE GESTÃO obedecerá às disposições contidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, além das demais normas aplicáveis à espécie e disposições do Edital de Chamamento Público nº 01/2018.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Verificada qualquer das hipóteses ensejadoras de rescisão contratual prevista no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, o Poder



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

4660

Executivo providenciará a revogação dos termos de permissão de uso dos bens públicos e a cessação dos afastamentos dos servidores públicos colocados à disposição da **CONTRATADA**, não cabendo à ORGANIZAÇÃO SOCIAL direito a indenização sob qualquer forma, salvo na hipótese prevista no Parágrafo 20 do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Ocorrendo a rescisão contratual unilateral por parte do **CONTRATANTE** e/ou encerramento do prazo de vigência da avença, os custos relativos à dispensa de pessoal serão suportados pela **CONTRATADA**, mediante a utilização do provisionamento de que trata a alínea "c" do item "4" do ANEXO III do Edital de Chamamento Público nº 01/2018. No caso dos valores provisionados serem insuficientes para os custos referentes à dispensa de pessoal, o **CONTRATANTE** deverá repassar valores o quanto forem necessários para a quitação dos referidos débitos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em caso de rescisão unilateral por parte da **CONTRATADA**, esta se obriga a continuar prestando os serviços de saúde ora contratados, salvo dispensa da obrigação por parte do **CONTRATANTE**, por um prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contados a partir da denúncia do CONTRATO DE GESTÃO, devendo, no mesmo prazo, quitar suas obrigações e prestar contas de sua gestão ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES: Garantida a defesa prévia, a inexecução total ou parcial deste CONTRATO DE GESTÃO, assim como a execução irregular, sujeitará a **CONTRATADA**, sem prejuízo da revogação unilateral do ajuste, às seguintes penalidades:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Santos por período não superior a 2 (dois) anos;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:

- I - Descumprimento das obrigações que não acarretem prejuízos para o **CONTRATANTE**;
- II - Execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento da atividade desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A suspensão temporária será aplicada quando ocorrer:

- I - Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- II - Reincidência de execução insatisfatória do ajuste;
- III - Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

4661

- IV - Irregularidades que ensejam a rescisão unilateral do CONTRATO DE GESTÃO;
- V - Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- VI - Prática de atos ilícitos visando prejudicar o CONTRATO DE GESTÃO;
- VII - Prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a **CONTRATADA** idoneidade para contratar com o Município de Santos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao Secretário Municipal de Saúde quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da **CONTRATADA**, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo à Prefeitura ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

PARÁGRAFO QUARTO: O **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** multa de:

- I - 1/3 (um terço) do valor contratado, por inexecução total;
- II - 1/4 (um quarto) do valor contratado, por inexecução parcial, caracterizada quando a **CONTRATADA** não executar a totalidade do serviço;
- III - 1% (um por cento) do valor contratado, por dia de atraso na execução dos serviços;
- IV - 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de não cumprimento de qualquer outra cláusula ou condição do Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO: Caso julgadas devidas as multas, após garantido à **CONTRATADA** o direito de defesa, os valores correspondentes serão abatidos ao valor mensal ajustado.

PARÁGRAFO SEXTO: As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, sendo possível a aplicação de multas cumulativamente às demais penalidades previstas nos incisos III e IV desta Cláusula Décima.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 1 - Fica expressamente vedada a cobrança por serviços médicos, hospitalares ou outros complementares da assistência devida ao paciente;
- 2 - Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidas pelo **CONTRATANTE** sobre a execução do presente CONTRATO DE GESTÃO, a **CONTRATADA** reconhece a prerrogativa de controle e autoridade do gestor municipal do SUS;
- 3 - A **CONTRATADA** poderá a qualquer tempo e mediante justificativa apresentada ao Secretário Municipal da Saúde, propor a devolução de bens ao Poder Público Municipal, cujo uso tenha sido a ela permitido e que não mais sejam necessários ao cumprimento das metas avençadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA PUBLICAÇÃO: O CONTRATO DE GESTÃO será publicado na imprensa oficial, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.



PREFEITURA DE SANTOS
Gabinete do Prefeito

4662

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO: É competente o Foro da Comarca de Santos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste CONTRATO DE GESTÃO, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estar, assim, justo e contratado, assinam o presente CONTRATO DE GESTÃO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante identificadas, para que surta todos os efeitos legais, pelo que eu, Antonio Carlos Teixeira de Oliveira, o digitei, dato e assino.

Santos, 31/01/2019.

FÁBIO ALEXANDRE FERNANDES FERRAZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Fábio Machado Domingues
Reg. 30.305-7 / DERAT / GPM

TESTEMUNHA

PROF. DR. RONALDO RAMOS
LARANJEIRA
ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O
DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA
SPDM

Gesilene da Cunha
Reg. 27.429-0
Derat / GPM

TESTEMUNHA



PREFEITURA DE SANTOS
Gabinete do Prefeito

PROCESSO N° 86306/2017-11

ANEXO I
Plano Operativo Anual - POA



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

4669

ANEXO I

PLANO OPERATIVO ANUAL 2019 / 2020 UPA ZNO

Segue o Plano Operativo, parte integrante do Contrato de Gestão nº 90/2019 que é um instrumento no qual são apresentados os aspectos estruturais, as ações, os serviços a serem prestados, as atividades a serem desenvolvidas, as metas quantitativas e qualitativas a serem alcançadas e os indicadores pactuados entre Contratante e Contratada, a serem atendidos durante o período de vigência do ajuste, na gestão da **Unidade de Pronto Atendimento (UPA - 24 horas) ZNO**, localizada na Avenida Jovino de Mello, nº 625, Areia Branca, Santos-SP

CARACTERIZAÇÃO DA INSTITUIÇÃO CONTRATADA

Histórico e Experiência

Fundada em 1933 com o nome Escola Paulista de Medicina é dirigida por um Conselho Administrativo eleito em Assembléia Geral, constituído por professores da UNIFESP (antiga EPM) com a qual mantém uma relação voltada ao objetivo de servir ao ensino, à pesquisa e à assistência médica.

A SPDM – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina é mantenedora do Hospital São Paulo - Hospital Universitário da UNIFESP e gerencia serviços de saúde de diversas instituições públicas, mediante a celebração de convênios ou contratos de gestão.

Nesses anos, desenvolveu atividades direta e indiretamente relacionadas à saúde em muitas cidades do País, destacando-se o projeto Parque Nacional do Xingu, diversas regiões do Amazonas, do Nordeste brasileiro e outros estados brasileiros.

A SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina é a maior entidade filantrópica de prestação de serviços de saúde do Brasil - com aproximadamente 37.500 mil funcionários tem sua estrutura formada por três grandes áreas, o Hospital São Paulo, as Instituições Afiliadas e o Programa de Atenção Integral Saúde.

O Hospital São Paulo - Hospital Universitário da UNIFESP em seus 80 anos de atividades sempre esteve à frente de seu tempo oferecendo o que há de mais avançado em tecnologia e a sua expansão ocorreu com o desenvolvimento da assistência à saúde atendendo a grande demanda de pacientes que necessitam destes serviços. Contribuindo, para a formação e capacitação de profissionais de saúde, o HSP é campo de ensino e treinamento da Universidade Federal de São Paulo (UNIFESP).

A partir do ano de 1994 a SPDM iniciou sua participação em programas junto a municípios e estados no âmbito da atenção primária, secundária e terciária da saúde.

A SPDM apresenta em seu quadro profissionais habilitados para o gerenciamento, supervisão e operacionalização das atividades nos mais variados serviços de saúde.

A SPDM teve sua primeira qualificação como Organização Social de Saúde no Estado de São Paulo em 07/10/1998 através da Lei Nº. 846/98 e posteriormente nos Município de São Paulo em 11/07/2006 através da Lei Nº. 14.132/06, Barueri em 13/02/2008 através



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

4665

da Lei Nº. 1360/03, Rio de Janeiro em 18/09/2009 através da Lei Nº. 5026/09 e Guarujá em 14/10/10 através da Lei Nº. 9065/10 , Americana em 23/02/2011 através da Lei Nº. 5087/10 e Caraguatatuba através da Lei Nº. 1.836/2010, de 10 de junho de 2010.

A SPDM - Associação Paulista Para o Desenvolvimento da Medicina constitui-se em uma associação civil, de natureza filantrópica, reconhecida como entidade de utilidade pública Federal, Estadual e Municipal. A SPDM/PAIS é parceira em diversos convênios no âmbito Estadual e Municipal.

Desde o início das atividades, a SPDM / Programa de Atenção Integral à Saúde na busca o crescimento e a consolidação dos serviços de saúde, a fim de garantir mudanças nos indicadores e na qualidade de vida da população, pautado entre outros, pelos princípios da integralidade e da equidade, com uma visão estratégica da gestão dos serviços de saúde, definida em um processo de aprimoramento contínuo.

Neste contexto a SPDM - Programa de Atenção Integral à Saúde, em conjunto com os gestores locais, contribuem para a implantação de programas de saúde e capacitação dos profissionais na busca de criar condições para construção de um modelo de Atenção à Saúde participativo e solidário em um modelo de Gestão de Serviços de Saúde que busca a excelência de forma integrada.

Nesses anos de expansão a SPDM / PAIS ampliou seu perfil de serviços, tendo como baliza a missão social.

As principais ações desta Direção têm como bases a responsabilidade social, a excelência em assistência, ensino, pesquisa na área da saúde e a excelência de seu quadro de profissionais.

Na maioria das vezes não basta a adoção de uma única ferramenta administrativa, mas um conjunto de soluções para que a instituição atinja os padrões de qualidade exigidos pelos clientes.

Benefícios

- Criar vínculos entre instituição e comunidade local
- Ampliar a assistência dos serviços de saúde.

Valores

- Profissionalismo
- Qualidade
- Responsabilidade Social
- Trabalho em equipe
- Ética

Missão

Promover ações em saúde integradas com a gestão pública, em benefício da população de forma ética e humanizada, com compromisso social e qualidade técnica.



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

ATENÇÃO À SAÚDE

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E ATIVIDADES

1. DA UNIDADE

A Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 horas integra a Rede de Urgência e Emergência (**RUE**) e constitui o componente pré-hospitalar fixo, implantado em local estratégico, em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências.

Referida unidade tem como objetivo oferecer a população um serviço de pronto atendimento e exames correlatos, com o intuito de:

- 1) Reduzir o tempo de espera para realização dos mesmos, evitando-se o deslocamento desnecessário e excessivo dos usuários;
- 2) Melhora do atendimento assistencial e diminuição da sobrecarga das unidades hospitalares do município;
- 3) Atendimento 24 (vinte e quatro) horas a todo usuário SUS (demanda espontânea e referenciada), através de classificação de risco, respeitando-se as referências e contra-referências.

A nova Unidade de Pronto-Atendimento (UPA 24 horas) – ZONA NOROESTE está localizada a Avenida Jovino de Mello, nº 625, Areia Branca, Santos-SP, compreendendo com uma área total de 1.632 m² dividida em Térreo e 1º andar , conforme descrito no ANEXO II e se encontra em conformidade com as diretrizes da Política Nacional de Atenção às Urgências e atendendo ao disposto nas Portarias Ministeriais; nº 1.600, de 07 de julho de 2011, nº342 de 04/03/2013, nº104 de 15/04/2014 e nº10 de 03/01/2017, caracteriza-se como uma estrutura de Porte II , que será implantada e implementada com o objetivo de superar as limitações no acesso aos serviços de urgência e fortalecer a respectiva Rede de Atenção às Urgências, garantindo atendimento oportuno e qualificado.

A UPA funcionará ininterruptamente 24 horas por dia, inclusive nos finais de semana e feriados, e executará atividades de assistência à saúde envolvendo atendimentos de urgência e emergência (adulto e pediátrico), inclusive acompanhamentos dos casos durante o período de atividade. Em relação aos casos de natureza cirúrgica e de trauma, pode prestar o primeiro atendimento, estabilização e investigação diagnóstica inicial, definindo a necessidade ou não de encaminhamento a serviços hospitalares de maior complexidade.

Deverá a Contratada implantar processo de Acolhimento com Classificação de Risco, identificando o paciente que necessite de tratamento imediato, estabelecendo o potencial de risco, agravos à saúde ou grau de sofrimento em sala específica para tal



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

atividade e garantindo atendimento ordenado de acordo com o grau de sofrimento ou a gravidade do caso.

São considerados atendimentos de urgência, aqueles não programados, dispensados a pessoas que procurem tal atendimento, seja de forma espontânea ou encaminhada de forma referenciada pelas Unidades próprias da Secretaria Municipal de Saúde de Santos, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia todos os dias do ano.

A Unidade deverá garantir as ofertas dos serviços, mensalmente, constante de um número total de aproximadamente 13.300 (treze mil e trezentos) exames diagnósticos, 16.600

(dezesseis mil e seiscentos) atendimentos de consultas médicas e 3.000 (três mil) procedimentos ambulatoriais, o que inclui, administração de medicamentos, curativos, inalações etc... As eventuais internações deverão ser referenciadas e reguladas pelo Departamento de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde de Santos.

Fica preconizado nos leitos existentes para observação clínica temporária permanência por no máximo 24 (vinte e quatro) horas para estabilização ou elucidação diagnóstica. Após este período, o paciente que não receber alta, deverá ser encaminhado, após liberação do complexo regulador, até a Unidade Hospitalar Referenciada, de acordo com a complexidade clínica e traumática do usuário e fluxos de referência definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo que o número de atendimentos acima do estimado de acordo com a demanda atual do Município, decorrendo de demanda espontânea.

O número de médicos por plantão, de leitos de observação, a capacidade da sala de urgência e o número de atendimentos/dia, devem observar o disposto na Portaria MS 1.601, de 7 de Julho de 2011 e Portaria 10 de 03 de Janeiro de 2017.

De acordo com a planta baixa da Unidade, o edifício tem capacidade total de 20 (vinte) leitos, sendo 02 (dois) pediátricos, 12 (doze) adultos (06 (seis) Femininos / 06 (seis) Masculinos) 05 (cinco) leitos de emergência e 01 (um) leito de curta duração.

Compete a UPA:

- prestar atendimento resolutivo e qualificado aos pacientes acometidos por quadros agudos ou agudizados de natureza clínica, e prestar primeiro atendimento aos casos de natureza cirúrgica e de trauma, estabilizando os pacientes e realizando a investigação diagnóstica inicial, de modo a definir, em todos os casos, a necessidade ou não de encaminhamento a serviços hospitalares de maior complexidade;

- Fornecer retaguarda às urgências atendidas pela Rede de Atenção Básica municipal;

- funcionar como local de estabilização de pacientes atendidos pelo SAMU 192;

- encaminhar para internação em serviços hospitalares, por meio da Regulação Municipal, os pacientes que não tiverem suas queixas resolvidas nas 24 (vinte e quatro) horas de observação;



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

- prover atendimento e/ou referenciamento adequado a um serviço de saúde hierarquizado, regulado e integrado à Rede de Atenção às Urgências a partir da complexidade clínica, cirúrgica e traumática do usuário;
- solicitar retaguarda técnica ao SAMU 192 sempre que a gravidade / complexidade dos casos ultrapassarem a capacidade instalada da Unidade.

Observação: todo encaminhamento a UPA deverá ser feito com o preenchimento em 02 (duas) vias de guia específica de Referência e Contra-Referencia, além do contato telefônico do profissional médico assistente para o médico receptor da referência.

Acolhimento com Classificação de Risco

No atendimento prestado, a contratada utilizará processo de Acolhimento com Classificação de Risco, identificando o paciente que necessite de tratamento imediato, estabelecendo o potencial de risco, agravos à saúde ou grau de sofrimento em sala específica para tal atividade e garantindo atendimento ordenado de acordo com o grau de sofrimento ou a gravidade do caso.

Nesse processo de classificação de risco, a gravidade é definida por cores, sendo que cada uma determina o atendimento médico por gravidade e não pela ordem de chegada.

Esse acolhimento de Classificação de Risco será realizado por enfermeiro, que esclarece ao paciente o objetivo do atendimento, e avalia o grau de priorização de riscos, para que então, seja avaliado por um profissional médico e receba todos os procedimentos necessários, como medicações, exames subsidiários e internações.

A metodologia de aplicação da Classificação de Risco, deve seguir a padronização indicada pela Secretaria Municipal de Saúde de Santos.

2. DOS SERVIÇOS PRESTADOS

A UPA deverá realizar aproximadamente e mensalmente, os seguintes quantitativos de procedimentos:

Procedimentos	Meta Mensal (Aproximada)
Exames diagnósticos	13.300
Procedimentos Ambulatoriais	3.000
Consultas Médicas	16.600
Total	32.900

Referidos quantitativos encontram-se fixados como tetos físicos na avaliação de desempenho institucional da unidade e comporão, juntamente com as metas qualitativas, o score para repasse dos valores financeiros do contrato.



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

Observações:

- As internações deverão ser referenciadas e reguladas pelo Departamento de Regulação Municipal:

Apoio Diagnóstico e Terapêutico

A UPA deverá prestar apoio diagnóstico por imagem e exames laboratoriais nas 24 (vinte e quatro) horas do dia de acordo com suas necessidades clínicas para investigação diagnóstica.

O serviço de apoio diagnóstico e terapêutico consiste na realização de exames complementares necessários para o diagnóstico ou à coleta de materiais, e realização de procedimentos terapêuticos imediatos necessários no atendimento da emergência.

Estão incluídos:

- Eletrocardiograma.
- Ultrassonografia.
- Coleta de material e realização de exames laboratoriais.
- Exames de radiologia geral.
- Suturas e Curativos.
- Imobilização de fraturas / gesso.
- Inalação/aplicação de medicamentos / reidratação endovenosa e oral.
- Pequenos procedimentos médicos.

Atendimento às Urgências e Emergências

A UPA deverá realizar atendimentos e procedimentos médicos e de enfermagem adequados aos casos demandados à Unidade, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, todos os dias do ano, observando o que segue:

Atendimento de Urgência e Emergência adulto e pediátrico.

- Acolhimento e Classificação de Risco.
- Procedimentos médicos no atendimento de urgência de acordo com as características da UPA.

Observação Clínica

- A observação clínica compreende a prestação de assistência à saúde no período previsto de até 24 horas, oferecendo atendimento assistencial integral necessário,



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

dentro do escopo da UPA, para obter o diagnóstico e resolver as queixas do paciente com o emprego de Terapêuticas necessárias.

- Após as 24 horas de observação com realização de exames e terapêutica, caso o diagnóstico não tenha sido elucidado ou a queixa resolvida, o paciente deverá ser encaminhado para internação nos serviços hospitalares, por meio do Complexo Regulador Municipal.
- No período de Observação, estão incluídos:
- Tratamento das possíveis complicações que possam ocorrer;
- Tratamento farmacoterapêutico necessário, de acordo com a padronização da Unidade, RENAME e REMUME, Federal e Municipal, respectivamente, conforme determinado pelo SUS Sistema Único de Saúde;
- Cuidados e procedimentos assistenciais necessários ao cliente;
- Assistência Nutricional necessária durante o período de observação;
- Direito a acompanhante durante o período da observação, conforme regras estabelecidas devido às condições especiais do usuário (as normas que estabelece o direito à presença de acompanhante estão previstas na legislação que regulamenta o SUS - Sistema Único de Saúde).
- Procedimentos especiais que se fizerem necessários ao adequado atendimento e tratamento ao usuário, respeitando a complexidade da Unidade;
- Tratamento hemoterápico (Sangue e hemoderivados)

Outros Servicos

A Organização Social deverá se responsabilizar pelos seguintes serviços:

a) Serviços de Controladora e Segurança: equipe de segurança em todas as portas controlando acessos e fluxos nas 24 (vinte e quatro) horas, finais de semana e feriados, utilizando tecnologia de controle e comunicação através de sinais de radiofrequência ou equivalente.

b) Serviço de Nutrição: serviço de nutrição, disponibilizando refeições aos usuários que estiverem nos leitos de observação:

c) Serviço de Higienização: serviços de limpeza e higienização nas 24 (vinte e quatro) horas, finais de semana e feriados;

d) Serviços de Rouparia e Lavanderia: roupas de cama e serviço de lavanderia necessário ao desempenho das atividades da UPA;

e) Serviço de manutenção: preventiva e corretiva dos equipamentos médicos hospitalares e dos instrumentais e todos os insumos necessários na prestação de serviço ao usuário.



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

f) Serviço de manutenção preventiva e corretiva: das instalações prediais, como elevadores, ar condicionado, rede de gases, rede elétrica, rede de lógica, geradores, cabines primárias de energia, sistema de controle e combate a incêndio, rede de agua e esgoto, sistema de video monitoramento e demais equipamentos e redes inclusas na Unidade de Pronto Atendimento.

g) Reposição de material permanente (mobiliário hospitalar e equipamentos), em planejamento prévio com o Município;

h) Serviço de Esterilização: Serviço de esterilização de todos os materiais e insumos utilizados na prestação do serviço.

i) Aquisição de medicamentos e materiais de consumo necessários ao desenvolvimento da atividade na UPA, bem como para a dispensação de medicamentos padronizados pelo município aos usuários internos ate o primeiro dia útil após sua saída, conforme lista abaixo:

MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO
ACEBROFILINA 25 mg/5 ml	Xarope - frasco
ACETILCISTEÍNA 40 mg/g	Envelope
ACIDO ACETILSALICÍLICO 100 mg	Comprimido
AMBROXOL 15 mg/ 5ml	Xarope - frasco
AMINOFILINA 100 mg	Comprimido
AMOXACILINA 250 mg/ 5ml	Suspensão - frasco
AMOXACILINA 500 mg	Comprimido
AMOXACILINA 400 MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 57MG	Suspensão - frasco
AMOXACILINA 500 MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125MG.	Comprimido
AMPICILINA 500 mg	Comprimido
ANLODIPINO 5 mg	Comprimido
ATENOLOL 50 mg	Comprimido
AZITROMICINA 500 mg	Comprimido
AZITROMICINA Suspensão oral 200 mg / 5 ml.	Suspensão - frasco
CAPTOPRIL 25 mg	Comprimido



PREFEITURA DE SANTOS
Gabinete do Prefeito

CARVEDILOL 12,5 MG	Comprimido
CEFALEXINA 250 mg/5ml	Suspensão - frasco
CEFALEXINA 500 mg	Comprimido
CIPROFLOXACINO 500MG	Comprimido
DEXCLORFENIRAMINA 2 mg/ 5 ml	Xarope - frasco
DEXCLORFENIRAMINA 2MG	Comprimido
DICLOFENACO SÓDICO 50 mg	Comprimido
DIGOXINA 0,25 mg	Comprimido
DIMENIDRATO 25 mg+ PIRIDOXINA 5 mg	Gotas - frasco
DIPIRONA 50 mg/ml	Gotas - frasco
ESCOPOLAMINA 10 mg	Comprimido
FENOTEROL 5 mg/ ml	Gotas - frasco
FUROSEMIDA 40 MG	Comprimido
GLIBENCLAMIDA 5 mg	Comprimido
HIDROCLOROTIAZIDA 25 mg	Comprimido
HIDRÓXIDO DE ALUMNÍO 62MG/ML	Suspensão-frasco
IPRATRÓPIO 0,025%	Gotas - frasco
IBUPROFENO 50MG/ML	Gotas - frasco
IBUPROFENO 300MG	Comprimido
LOSARTANA POTÁSSICA 50 mg	Comprimido
METFORMINA 850 mg	Comprimido
METILDOPA 250 mg	Comprimido
METOCLOPROPAMIDA 10 mg	Comprimido
METRONIDAZOL 250 mg	Comprimido
NIFEDIPINA 20 mg	Comprimido



PREFEITURA DE SANTOS
Gabinete do Prefeito

NISTATINA 100.000 UI/ml	Suspensão - frasco
NISTATINA 25.000 UI CREME VAGINAL	Tubo
ÓLEO MINERAL	Frasco
OMEPRAZOL 20 mg	Cápsula
PARACETAMOL 200 mg/ml	Gotas - frasco
PREDNISOLONA 3 mg/ml	Suspensão - frasco
PREDNISONA 20 mg	Comprimido
PREDNISONA 5 mg	Comprimido
SAIS PARA HIDRATAÇÃO ORAL	Envelope
SIMETICONA 75 mg/ml	Gotas - frasco
SULFAMETOXAZOL 200/TRIMETROPINA 40 mg/5 ml	Suspensão -frasco
SULFAMETOXAZOL 400/TRIMETROPINA 80 mg	Comprimido
TOBRAMICINA 0,3 % (Colírio)	Gotas - frasco

j) Serviço de gases medicinais.

k) Programação Visual da Unidade, nos termos dos artigos 524 a 526 da Portaria de Consolidação nº 1 de 28 de Setembro de 2017.

I) Serviço de Recepção e Segurança Patrimonial:

Além da execução dos serviços caberá a entidade selecionada a gestão das rotinas administrativas de funcionamento e protocolos assistenciais, devendo manter sistema informatizado de gestão hospitalar compatível com o sistema utilizado pela SMS e processar 100% (cem por cento) da produção de assistência contratada nos sistemas de informatização SIA / SIH DATASUS.

Protocolos Clínicos

Os protocolos clínicos e as Linhas de Cuidado sobre as patologias e processos deverão ser implantados em conjunto com o Departamento de Regulação Municipal.



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

Transporte / Remoção de Pacientes

Os serviços de transporte por Ambulância Suporte Básico, para os pacientes a serem resgatados das Unidades Básicas de Saúde referenciadas para a UPA, bem como aqueles que necessitem de transferência para os hospitais referenciados fica sob a responsabilidade do Município de Santos, sendo de competência da UPA disponibilizar o profissional médico para as transferências hospitalares que assim o necessitem.

ESTRUTURA FÍSICA DA UNIDADE

A UPA Zona Noroeste possui capacidade total para 20 (vinte) leitos, sendo 02 (dois) pediátricos, 12 (doze) adultos (06 masculinos e 06 femininos), 01 (um) individual de curta duração e 05 (cinco) leitos de emergências, com uma área total de 1.632 m² dividida em Térreo e 1º andar conforme descrito a seguir:

Obs: Toda a informação abaixo também se encontra disponível na forma de plantas arquitetônicas junto a Prefeitura Municipal de Santos, para qualquer desdobramento analítico, que se fizer pertinente e/ou necessário.

1 – TÉRREO

ITEM	RELAÇÃO	Quant.
01	Sala de Antecâmara para Gerador	01
02	Sala de Morgue	01
03	Recepção	01
04	Área de Espera	04
05	Sala de Classificação de Risco	01
06	Consultórios Médicos	06
07	Sanitários Femininos	03
08	Sanitários Masculinos	03
09	Sanitário Feminino Acessível	01
10	Sanitário Masculino Acessível	01
11	RX	01
12	Sala de Serviço Social	01
13	Sala de distribuição de Medicamentos	01
14	Sala de Gesso	01



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

15	Sala de Curativo	01
16	Sala de Sutura	01
17	Sala de Inalação	01
18	DML	01
19	Sala de Coleta	01
20	Sala de Medicação e Hidratação	01
21	Sala de ECG	01
22	Sala de Emergência	01
23	Sala de Higienização	01
24	Sala para Guarda de Cadeiras e Macas	01
25	Elevadores	02
26	Central de Gases Medicinais não combustíveis	01
27	Sala de Alta Tensão	01
28	Sala de Elétrica	01
29	Brinquedoteca	01
30	Sala de Resíduos 01	01

1º Andar

ITEM	RELAÇÃO	QUANT.
01	Sala CPD	01
02	Sala de Posto Policial	01
03	Sala SAME	01
04	Farmácia	01
05	Sala da Direção	01
06	Sala de Almoxarifado	01
07	Sala de Guarda de Equipamentos	01
08	Copa	01

4676



PREFEITURA DE SANTOS
Gabinete do Prefeito

09	Vestuário Acessível Feminino	01
10	Vestuário Acessível Masculino	01
11	Vestiário Feminino	01
12	Vestiário Masculino	01
13	Sala de Armazenamento de Materiais Esterilizados	01
14	DML	02
15	Sala de Conforto dos Plantonistas	04
16	Sala de Utilidades	01
17	Sala de Controle de Ponto	01
18	Sala de PABX	01
19	Sala de Roupa Suja	01
20	Sala de Roupa Limpa	01
21	Sala de lavagem de Material Sujo	01
22	Sala de Observação Clínica Masculina	01
23	Sala de Observação Clínica Feminina	01
24	Sala de Observação Pediátrica	01
25	Sala de Observação de curta duração	01
26	Sala de refeitório	01
27	Área de Estar dos Funcionários	01
28	Sala de Reunião	01



PREFEITURA DE SANTOS
Gabinete do Prefeito

**EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS A SEREM DISPONIBILIZADOS PELA
ORGANIZAÇÃO SOCIAL**

Para o pleno desempenho das atividades previstas na operacionalização da unidade de Pronto Atendimento, poderão haver aquisições de equipamentos médicos e mobiliários, por parte da CONTRATADA, em modalidades indicadas pela CONTRATANTE.

Os quantitativos físicos e financeiros programados para os referidos equipamentos estarão previstos e regrados no ambiente do contrato de gestão.

I - Os equipamentos abaixo citados foram contabilizados no valor de custeio:

Equipamento e Mobiliários	TOTAL
APARELHO DE RX DIGITAL	01
APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA	01

Obs: É de competência da contratada toda adaptação e instalação necessária para o pleno funcionamento da sala de raio X, conforme a legislação vigente.

II - Os equipamentos médicos e mobiliários listados abaixo estão previstos para serem adquiridos pela OS, contabilizados como recursos de investimento, e serão regrados no ambiente do Contrato de Gestão:

Equipamentos e Mobiliários	TOTAL
BANDEJA DE INOX GRANDE RETANGULAR DE USO HOSPITALAR	04
BANDEJA DE INOX MEDIA RETANGULAR DE USO HOSPITALAR	13
BELICHE	08
BIN MARFINITE Nº 07	144
BIOMBO COM 03 FACES E RODIZIOS	08
CAIXA TÉRMICA 15 LITROS COM TERMÔMETRO DIGITAL	06
CARRO DE TRANSPORTE E MATERIAIS ESTRUTURA TUBO AÇO INOXIDAVEL COM 3 DIVISÓRIAS	02

4678

PREFEITURA DE SANTOS
Gabinete do Prefeito



CARRO CARGA MATERIAL CHAPA REFORÇADA TIPO PLATAFORMA	02
COLCHÃO SOLTEIRO	16
ESTRADO MODULAR 50 X 50 CM EM POLIETILENO.	15
GERADOR DE FLUXO Sistema gerador de fluxo CPAP para adaptação na rede de gases.	03
IMPRESSORA LASER MONOCROMATICA	04
LEITOR ÓPTICO PARA CÓDIGO DE BARRAS LEITOR LASER	06
LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL - 15 L	44
LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL - 30 L	13
LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL - 50 L	15
MESA DE IMPRESSORA 50 X 40 X 74 CM.	13
OFTALMOSCOPIO TENSÃO 3,5 V RECARREGAVEL	01
SUPORTE DE TV TETO	02
TESOURA DE GESSO	01
DIVÃ CLINICO COM GABINETE	01
COMPRESSOR COM AS SEGUINTE CONFIGURAÇÕES: ✓ Deslocamento teórico mínimo: 40 pés³/min ✓ Volume do reservatório mínimo: 415 litros. ✓ Potência do motor mínima: 10 CV. ✓ Pressão máxima: 120 ibf / plo² / 8,3 bar. ✓ Pressão mínima 80 ibf/plo² / 5,5 bar. ✓ Número de estágios: 1 ou 2 (de acordo com a característica do equipamento) ✓ Número de pistões: 2 ou 3 (de acordo com a característica do equipamento)	01
Características: ✓ Trabalhar em regime intermitente ✓ Isento de óleo ✓ Trifásico 220v. ✓ Reservatório com tratamento antioxidante e dreno para líquidos condensados. ✓ Garantia mínima de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação, contados da data do aceite da instalação do equipamento, após devidamente testado e	



PREFEITURA DE SANTOS
Gabinete do Prefeito

comprovado o perfeito estado de funcionamento.	
BOMBA A VACUO	01
SUPORTE DE SORO COM RODIZIO	15
BERÇO INFANTIL HOSPITALAR COM COLCHÃO	02
AMBU ADULTO	07
AMBU NEONATAL	01
COMPUTADOR COMPLETO	03
FOCO AUXILIAR PORTÁTIL LED	08
LARINGOSCÓPIO ADULTO COMPLETO	05
LARINGOSCÓPIO PEDIATRICO COMPLETO	08
LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL - 100 LITROS	09
MESA DE CABECEIRA ACOPLADA COM REFEIÇÃO	03
SELADORA	01
TV LD 42"	02

Os equipamentos, instrumentos e quaisquer bens permanentes que porventura venham a ser adquiridos com recursos oriundos deste contrato de gestão, deverão ser incorporados ao patrimônio do Município.

**EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS A SEREM DISPONIBILIZADOS PELA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS**

O Município de Santos, por sua vez, disponibilizará para a Contratada, os seguintes equipamentos:

Equipamentos e Mobiliários	TOTAL
APARELHO DE TELEFONE	20
AMBU PEDIÁTRICO	10
AR CONDICIONADO 60.000 BTUS	02



PREFEITURA DE SANTOS
Gabinete do Prefeito

AR CONDICIONADO 9.000 BTUS	29
AR CONDICIONADO 30.000 BTUS	03
AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	01
AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	06
AR CONDICIONADO 24.000 BTUS	04
AR CONDICIONADO 48.000 BTUS	02
ARMARIO ALTO FECHADO	08
ARMÁRIO ALTO FECHADO DE AÇO	02
ARMÁRIO VESTIÁRIO	14
ARMÁRIO VITRINE	11
ARQUIVO DE AÇO	02
ASPIRADOR CIRURGICO PORTÁTIL 5L	01
AVENTAL DE BORRACHA PUMBLÍFERO	02
BACIA DE INOX	15
BALANÇA ANTROPOMÉTRICA	03
BALANÇA PEDIÁTRICA	02
BALANÇA PLATAFORMA – DIGITAL	02
BALDE DE INOX HOSPITALAR	10
BANCO VESTIÁRIO	04
BEBEDOURO (GALÃO)	06
BEBEDOURO DE PRESSÃO	03
BIOMBO	06
BRAÇADEIRA	10
CADEIRA COM RODIZIO E BRAÇO	40
CADEIRA DE BANHO	05



PREFEITURA DE SANTOS
Gabinete do Prefeito

CADEIRA DE BANHO PARA OBESO	03
CADEIRA DE RODAS	08
CADEIRA DE RODAS OBESO	02
CADEIRA FIXA COM ASSENTO E ENCOSTO POLIÉSTER	45
CADEIRA FIXA COM ASSENTO E ENCOSTO POLIPROPILENO	45
CADEIRA GIRATORIA COM ASSENTO E ENCOSTO POLIPROPILENO	40
CADEIRA GIRATÓRIA COM ASSENTO E ENCOSTO POLIESTER	40
CAFETEIRA	02
CAIXA TÉRMICA 15 LITROS COM TERMOMETRO DIGITAL	04
CAMA HOSPITALAR ELETRICA	20
CARRINHO DE CURATIVO	03
CARRINHO DE EMERGENCIA	02
CARRINHO PARA ROUPAS	10
COMPUTADOR	30
DESFIBRILADOR COM MARCA PASSO	02
DIVÃ CLÍNICO	08
ELETROCARDIOGRAFO	03
ESCADA - 2 DEGRAUS	33
ESFIGMOMANÔMETRO - ADULTO COM PEDESTAL	20
ESFIGMOMANÔMETRO OBESO COM PEDESTAL	07
ESFIGMOMANÔMETRO PEDIÁTRICO COM PEDESTAL	10
ESFIGMOMANÔMETRO PORTATIL ADULTO	40
ESFIGMOMANÔMETRO DE PAREDE ADULTO	15
ESTAÇÃO DE TRABALHO	05

4682



PREFEITURA DE SANTOS
Gabinete do Prefeito

ESTANTE DE AÇO (1980X580X920MM)	08
ESTANTE PORTA CHAVE	01
ESTETOSCÓPIO - ADULTO	30
ESTETOSCÓPIO - PEDIATRICO	20
FRAGMENTADORA DE PAPEL	01
FRIGOBAR	04
GAVETEIRO	15
GELADEIRA	03
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	01
IMPRESSORA	07
IMPRESSORA DE ETIQUETAS	02
LANTERNA CLÍNICA	05
LIXEIRA COLETORA DE COPOS DESCARTÁVEIS	10
LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL - 30 L	35
LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL - 50 L	15
LONGARINA - 2 LUGARES	60
MACA DE TRANSPORTE	04
MACA DE TRANSPORTE PNEUMATICA	08
MESA AUXILIAR P/ BALANÇA	05
MESA DE CABECEIRA ACOPLADA COM REFEIÇÃO	15
MESA DE MAYO	05
MESA ESCRITÓRIO	28
MESA OVAL PARA REUNIÃO 8 LUGARES	01
MESA REFEIÇÃO COM 08 LUGARES	01
MICROONDAS	03



PREFEITURA DE SANTOS
Gabinete do Prefeito

MOCHO	02
MONITOR MULTIPARÂMETRO	05
OTOSCOPIO	06
OTOSCÓPIO PEDIÁTRICO	05
OXÍMETRO DE PULSO DE MESA PORTÁTIL	05
PASSANTE	02
POLTRONA	25
PROTECTOR DE TIREÓIDE - 05X120X600	04
PROTECTOR DE TIREÓIDE INFANTIL - 05X120X500	04
QUADRO DE AVISOS	15
RELÓGIO DE PAREDE	10
SERRA GESSO	02
SOFÁ DE 03 LUGARES	02
SUPORTE DE HAMPER COM TAMPA	10
SUPORTE DE SORO COM RODÍZIO	20
SUPORTE DE TV PAREDE	07
TOTEM	01
TV LCD 42 POLEGADAS	07
VALVULA REDUTORA - AR COMPRIMIDO	29
VALVULA REDUTORA - OXIGÊNIO	29
VALVULA REDUTORA - VACUO	29
VENTILADOR PULMONAR	05



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

DA GESTÃO

Gestão de Pessoal da Unidade de Saúde UPA ZNO

Deverá haver um dimensionamento de pessoal para as atividades previstas durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, 7 (sete) dias da semana e 12 (doze) meses do ano, na unidade de Pronto Atendimento, com vistas a conformar os quadros de pessoal das equipes de saúde multidisciplinares, sendo estes apresentados por categorias profissionais e suas respectivas e peculiares jornadas de trabalho, para cada um dos programas assistenciais ou serviços.

A Organização Social (OS) está ciente e de acordo com eventual cessão de servidores municipais, ocorrendo, neste caso, correspondente abatimento no repasse mensal de acordo com os valores da tabela de referência definida previamente, quando da celebração do Contrato de Gestão.

Os recursos humanos disponibilizados pela OS deverão ser qualificados, com habilitação técnica e legal (com registro no respectivo conselho de classe), com quantitativo compatível para o perfil da unidade e os serviços a serem prestados.

Deverá ainda obedecer às normas legais, em especial da Secretaria de Saúde - SMS, do Ministério da Saúde - MS, do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, assim como as Resoluções dos Conselhos Profissionais.

Comissões atuantes obrigatoriamente

A Contratada manterá em funcionamento as seguintes comissões:

- Comissão de Controle de Infecção Hospitalar;
- Comissão de Revisão de Prontuários;
- Comissão de Ética Médica;
- Comissão de Revisão de Óbitos;
- Comissão de Humanização;
- Comissão de Ética de Enfermagem;
- Comissão de Gerenciamento de Resíduos;
- Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA;
- Comissão de Gestão de Riscos e Segurança do Paciente;
- Comissão de Farmácia e Terapêutica;

Participação nas Políticas Prioritárias do SUS

Dentre as políticas prioritárias do Sistema Único de Saúde (SUS) está a rede de Urgência e Emergência (RUE), cuja organização vem buscando sempre o acolhimento com classificação de risco e resolutividade, tendo a finalidade de articular e integrar todos os equipamentos de saúde com o objetivo de ampliar e qualificar o acesso humanizado e integral aos usuários em situação de urgência /emergência nos serviços de saúde, de forma ágil e oportuna.

Nesse contexto, a Unidade de Pronto Atendimento (UPA ZNO) 24 horas apresenta-se como componente e interface da rede, como estabelecimento de saúde de complexidade



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

4685

intermediária entre as Unidades Básicas de Saúde/Saúde da família e a Rede Hospitalar, devendo com estas compor uma rede organizada de atenção às urgências, atentando para os termos da Portaria GM/MS nº 1.601 de 07 de julho de 2011.

Satisfação dos usuários

O Serviço de Atendimento ao Usuário (SAU) funcionará nas 24 (vinte e quatro) horas de funcionamento da UPA, inclusive aos sábados, domingos e feriados, para registrar sugestões, reclamações e dar orientações.

O SAU também será responsável pelas pesquisas de Satisfação do Usuário, tanto a aplicada quanto a espontânea, que serão analisadas mensalmente. As pesquisas serão utilizadas como instrumento para nortear as ações de melhoria necessárias.

As pesquisas serão feitas pelo SAU, que será responsável pela resposta ao usuário quando necessário. Uma vez criados os indicadores, será criada uma linha direta para as respostas, dando ao usuário toda a orientação necessária quanto a sua dúvida ou crítica do serviço. Este material será colocado à disposição das pessoas envolvidas, criando um plano de ação para solução e atendimento ao usuário quando possível, levando-se em consideração as diretrizes técnicas da UPA, sempre dentro do padrão de conformidade. A pesquisa espontânea será avaliada mensalmente e a pesquisa de satisfação do usuário apresentada quadrimensalmente. O Serviço de avaliação estará incorporado ao SAU.

Educação Permanente

Conceito: A Educação Permanente é aprendizagem no trabalho, onde o aprender e o ensinar se incorporam ao cotidiano das organizações e ao trabalho. Baseia-se na aprendizagem significativa e na possibilidade de transformar as práticas profissionais. Pode ser entendida como aprendizagem-trabalho, ou seja, ela acontece no cotidiano das pessoas e das organizações. É feita a partir dos problemas enfrentados na realidade e leva em consideração os conhecimentos e as experiências que as pessoas já tem. Propõe que os processos de educação dos trabalhadores da saúde se façam a partir da problematização do processo de trabalho, e considera que as necessidades de formação e desenvolvimento dos trabalhadores sejam pautadas pelas necessidades de saúde das pessoas e populações. Os processos de educação permanente em saúde tem como objetivo a transformação das práticas profissionais e da própria organização do trabalho.

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INSTITUCIONAL

O acompanhamento dos indicadores de desempenho será feito em conjunto pela Direção / Administração da Unidade e pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização instituída pela Portaria nº xxx/2019 - CMP que além de acompanhar os indicadores previstos e pactuados, acompanhará também o resultado das pesquisas de satisfação que serão analisadas em conjunto com as metas contratadas e os indicadores econômico-financeiros.

Os indicadores de Desempenho Quantitativos e Qualitativos, bem como os pesos a eles atribuídos, poderão ser revistos a qualquer tempo, durante a vigência do Contrato de Gestão, em comum acordo entre as partes.



PREFEITURA DE SANTOS
Gabinete do Prefeito

INDICADORES DE DESEMPENHO QUALITATIVOS				FONTE DE VERIFICAÇÃO
Nº	INDICADORES	AÇÃO	META	
01	Comissão de Humanização	Implantar as atividades propostas para o exercício, tendo como foco o funcionário	<p>1º quadrimestre: Apresentar as propostas a serem implementadas no ano e executar 100% das propostas apresentadas para o quadrimestre.</p> <p>2º quadrimestre: Executar 100% das atividades propostas.</p> <p>3º quadrimestre: Executar 100% das atividades propostas.</p> <p>Pontuação: Atingiu entre 100% a 80% da meta pontua 20. Abaixo não pontua.</p>	<u>Relatório / Ata quadrimestral das ações desenvolvidas apresentada pela UPA</u>
02	Classificação de Risco	Manter a Classificação de Risco e informar origem dos pacientes	<p>Iº, 2º e 3º Quadrimestre: Emitir relatório mensal contendo número de atendimentos realizados e a origem do paciente, incluindo ortopedia</p> <p>Pontuação: Atingiu 100% da meta pontua 40, abaixo não pontua.</p>	Relatório Apresentado pela UPA
03	Serviço de avaliação de satisfação do usuário	Manter pesquisa de satisfação do usuário garantindo o mínimo de 1% do número total de Atendimentos /mês.	1º Quadrimestre Apresentar ferramentas de avaliação de satisfação do usuário a ser aplicado na unidade, e relatório consolidado, mantendo a meta de 80% de satisfação positiva.	Relatório comprobatório emitido pela UPA.



PREFEITURA DE SANTOS
Gabinete do Prefeito

			<p align="center">2º e 3º Quadrimestres: Apresentar o relatório consolidado, mantendo a meta de 80% de satisfação positiva.</p> <p align="center">Pontuação: Atingiu 100% da meta pontua 40. Abaixo não pontua</p>	
04	Serviço de atendimento ao usuário	Manter o serviço de atendimento ao usuário durante as 24 horas.	<p align="center">1º, 2º e 3º Quadrimestres: Responder 85% das queixas encaminhadas à UPA em até 72 (setenta e duas) horas</p> <p align="center">Pontuação: Atingiu 100% da meta pontua 40. Abaixo não pontua.</p>	Relatório Mensal constando os tipos de queixas agrupados por eixos tais como: tempo de espera, ambência, higiene, relação profissionais x clientes, assistência e outros, apresentado pela UPA.
05	Atividades de Educação Permanente	Manter ativa a área de educação permanente na unidade	<p align="center">1º Quadrimestre: Elaborar e executar o plano anual das atividades relativas à educação permanente contemplando ações voltadas à educação continuada de todas as categorias e revisão de processos de trabalho. Realizar 100% das atividades programadas para o período</p> <p align="center">2º e 3º Quadrimestres: Realizar 100% das atividades programadas para o período.</p>	Relatório das atividades desenvolvidas previstas para o período apresentado pela UPA



PREFEITURA DE SANTOS
Gabinete do Prefeito

			<p>Pontuação: Atingiu <u>100% da meta</u> <u>pontua 40.</u> Atingiu 99% a 80% <u>da meta pontua 30.</u> Atingiu de 79% a <u>50% da meta pontua</u> <u>20.</u> <u>Abaixo de 50% não</u> <u>pontua.</u></p>	
0 6	Integração com o Complexo Regulador Municipal	Melhorar a qualidade das informações prestadas no SISREG e realizar reunião mensal com o DEREG para pactuações e alinhamentos.	<p>1, 2º e 3º Quadrimestres: Manter em 80% o nível de atualização.</p> <p>Pontuação: Atingiu <u>100% da meta -</u> <u>100 pontos.</u> Atingiu entre 99% e <u>50% da meta - 50</u> <u>pontos</u> Abaixo não pontua.</p>	Informação prestada pela Central de Regulação e consulta ao SISREG, por amostragem (1% do total dos atendimentos no período)
0 7	Comissão de avaliação de prontuário	Melhorar a qualidade da informação constante do prontuário	<p>1º , 2º e 3º Quadrimestre: Manter 100% das prescrições médicas checadas pela enfermagem na sala de emergência e apresentar dois critérios avaliados diferentes a cada quadrimestre para o repouso.</p> <p>Pontuação: Atingiu <u>100% da meta - 30</u> <u>pontos.</u> Atingiu entre 99% a</p>	Relatório mensal emitido pela UPA



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

4689

			80% da meta - pontua 25 Abaixo de 50% não pontua.	
08	Protocolos Clínicos	Avaliar os protocolos clínicos implantados e devidamente pactuados com o DEREG.	1º Quadrimestre: Definir conjuntamente com o DEREG os protocolos que serão avaliados e dar inicio ao programado para o primeiro quadrimestre; 2º e 3º Quadrimestres: Avaliar 100% dos protocolos programados para o periodo. Pontuação: Atingiu 100% da meta pontua 80 Atingiu de 99% a 80% da meta pontua 40 Abaixo de 50% não pontua	Planilha apresentando o protocolo definido, sua metodologia, executado mensalmente, emitida pela UPA e avaliado e ratificado pelo DEREG.
09	Prestação de contas	Avaliar planilha de compras com os valores praticados de medicamentos e insumos de enfermagem.	1º, 2º e 3º Quadrimestre: Apresentar a cada quadrimestre uma planilha mensal por item adquirido constando valor unitário e quantidade para medicamento e insumos de enfermagem Pontuação: Atingiu 100% da meta pontua 130, abaixo não pontua	Relatório emitido pelo setor responsável pelas compras da SPDM
10	Comissões de: Controle de Infecção	Implantar as atividades propostas para	1º quadrimestre:	Relatório / Ata quadromestral das



PREFEITURA DE SANTOS
Gabinete do Prefeito

	Hospitalar Ética Médica; Revisão de Óbitos; Ética de Enfermagem; - Gerenciamento de Resíduos; - Prevenção de Acidentes – CIPA; - Gestão de Riscos e Segurança do Paciente; - Farmácia e Terapêutica;	o exercício, visando qualidade e segurança.	Apresentar as propostas a serem implementadas no ano e executar 100% das propostas apresentadas para o quadrimestre. 2º quadrimestre: Executar 100% das atividades propostas. 3º quadrimestre: Executar 100% das atividades propostas. Pontuação: Atingiu entre 100% a 80% da meta pontua 30. Abaixo não pontua.	<u>ações desenvolvidas apresentada pela UPA</u>
1 1	Tempo de espera de consulta médica após acolhimento e classificação de risco	Implantar monitoramento gerencial de tempo de espera por consulta médica após acolhimento e classificação de risco	1º quadrimestre: Apresentar os demonstrativos mensais extratificados conforme protocolo de classificação de risco, monitorando tempo de espera para consulta médica após respectivo acolhimento. 2º quadrimestre: Apresentar os demonstrativos mensais extratificados conforme protocolo de classificação de risco, monitorando tempo de espera para consulta médica após respectivo acolhimento.	<u>Relatório / Ata quadrimestral das ações desenvolvidas apresentada pela UPA</u>

4691



PREFEITURA DE SANTOS
Gabinete do Prefeito

			<p>3º quadrimestre: Apresentar os demonstrativos mensais extratificados conforme protocolo de classificação de risco, monitorando tempo de espera para consulta médica após respectivo acolhimento.</p> <p>Pontuação: Atingiu entre 100% a 80% da meta pontua 50. Abaixo não pontua.</p>	
--	--	--	--	--

INDICADORES DE DESEMPENHO QUANTITATIVOS				
Nº	INDICADORES	AÇÃO	META	FONTE DE VERIFICAÇÃO
01	Consultas médicas (pediatria, clínica médica, ortopedia)	Disponibilizar consultas médicas de pediatria, clínica médica, ortopedia até o teto físico de 16.600 consultas/mês	<p>1º, 2º e 3º Quadrimestres: oferecer 100% das consultas pactuadas nas especialidades de pediatria, ortopedia e clínica médica</p> <p>Pontuação: Atingiu 100% da meta pontua 100. Atingiu de 99% a 70% da meta pontua 70 Abaixo de 70% não pontua.</p>	Processamento SIA/SUS - DATASUS emitido pelo DEREG



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

02	Exames Diagnósticos	<p>Disponibilizar exames laboratoriais, raios-X, e eletrocardiografia aos pacientes atendidos, até o teto físico de 13.300 procedimentos/mês</p>	<p>1º, 2º e 3º Quadrimestres: oferecer 100% da capacidade operacional de exames diagnósticos pactuados.</p> <p>Pontuação: Atingiu 100% da meta pontua 100. Atingiu de 99% a 70% da meta pontua 70 Abaixo de 70% não pontua.</p>	Processamento SIA/SUS - DATASUS emitido pelo DEREG
03	Exames de Ultrassonografia	<p>Disponibilizar exames de Ultrassonografia de Urgência e Emergência / 24 horas na Unidade.</p>	<p>1º, 2º e 3º Quadrimestres: oferecer 100% da capacidade operacional de exames de ultrassonografia</p> <p>Pontuação: Atingiu 100% da meta pontua 100. Atingiu de 99% a 70% da meta pontua 70 Abaixo de 70% não pontua.</p>	Processamento SIA/SUS - DATASUS emitido pelo DEREG



PREFEITURA DE SANTOS
Gabinete do Prefeito

<u>04</u>	Procedimentos Ambulatoriais	<p>Disponibilizar procedimentos de curativo, sutura, inalação e imobilização aos pacientes atendidos até o teto físico de 3.000 procedimentos/mês</p>	<p>1º, 2º e 3º Quadrimestres: ofertar 100% da capacidade operacional nas 24 (vinte e quatro) horas na realização dos procedimentos curativo, sutura, inalação e imobilização</p> <p>Pontuação: Atingiu 100% da meta pontua 100. Atingiu de 99% a 70% da meta pontua 70 Abaixo de 70% não pontua.</p>	<p>Processamento SIA/SUS - DATASUS emitido pelo DEREG</p>
------------------	------------------------------------	---	---	---

4694



PREFEITURA DE SANTOS
Gabinete do Prefeito

Quadro da pontuação

- 001 a 249 pontos – 50% da bonificação pactuada;
- 250 a 499 pontos – 75% da bonificação pactuada;
- 500 a 749 pontos – 90% da bonificação pactuada;
- 750 a 1.000 pontos – 100% da bonificação pactuada;

Santos, 31 de JANEIRO de 2019.

FABIO ALEXANDRE FERNANDES FERRAZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dr. RONALDO RAMOS LARANJEIRA
ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA
MEDICINA - SPDM

4695



PREFEITURA DE SANTOS
Gabinete do Prefeito

PROCESSO N° 86306/2017-11

ANEXO II
TABELA DE REFERÊNCIA

4696

Anexo II

Tabela de Referência

CATEGORIA	PERÍODO DE TRABALHO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO	ENCARGOS E BENEFÍCIOS	TOTAL
GERENTE DE SERVIÇO	DIARISTA	40	R\$ 10.501,03	R\$ 3.428,81	R\$ 13.929,84
COORDENADOR MÉDICO	DIARISTA	20	R\$ 10.036,00	R\$ 3.554,08	R\$ 13.590,08
COORDENADOR DE ENFERMAGEM	DIARISTA	40	R\$ 6.610,96	R\$ 2.568,31	R\$ 9.179,27
ASSISTENTE SOCIAL	DIARISTA	30	R\$ 3.058,76	R\$ 1.375,35	R\$ 4.434,11
MÉDICO CLÍNICO/EMERGENCISTA	24H	24	R\$ 8.335,93	R\$ 6.244,06	R\$ 14.579,99
MÉDICO PEDIATRA	24H	24	R\$ 8.335,93	R\$ 6.244,06	R\$ 14.579,99
MÉDICO ORTOPEDISTA	24H	24	R\$ 8.335,93	R\$ 6.244,06	R\$ 14.579,99
ENFERMEIRO	DIURNO	36	R\$ 3.067,85	R\$ 1.548,57	R\$ 4.616,42
ENFERMEIRO	NOTURNO	36	R\$ 3.067,85	R\$ 2.780,54	R\$ 5.848,39
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	DIARISTA	40	R\$ 1.918,06	R\$ 1.306,15	R\$ 3.224,21
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	DIURNO	36	R\$ 1.726,25	R\$ 1.250,95	R\$ 2.977,20
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	NOTURNO	36	R\$ 1.726,25	R\$ 2.043,20	R\$ 3.769,45
TÉCNICO DE RX	DIURNO	24	R\$ 1.891,91	R\$ 1.816,84	R\$ 3.708,75
TÉCNICO DE RX	NOTURNO	24	R\$ 1.891,91	R\$ 2.818,69	R\$ 4.710,60
FARMACÊUTICO	DIURNO	36	R\$ 2.636,94	R\$ 1.165,44	R\$ 3.802,38
FARMACÊUTICO	NOTURNO	36	R\$ 2.636,94	R\$ 2.375,65	R\$ 5.012,59
TÉCNICO DE FARMÁCIA	DIURNO	36	R\$ 1.537,70	R\$ 937,57	R\$ 2.475,27
TÉCNICO DE FARMÁCIA	NOTURNO	36	R\$ 1.537,70	R\$ 1.643,29	R\$ 3.180,99
TÉCNICO DE GESSO	DIURNO	36	R\$ 1.724,20	R\$ 991,25	R\$ 2.715,45
TÉCNICO DE GESSO	NOTURNO	36	R\$ 1.724,20	R\$ 1.782,56	R\$ 3.506,76
RECEPCIONISTA	DIARISTA	40	R\$ 1.255,06	R\$ 856,22	R\$ 2.111,28
RECEPCIONISTA	DIURNO	36	R\$ 1.129,55	R\$ 820,11	R\$ 1.949,66
RECEPCIONISTA	NOTURNO	36	R\$ 1.129,55	R\$ 1.338,50	R\$ 2.468,05
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DIARISTA	40	R\$ 1.766,23	R\$ 1.003,36	R\$ 2.769,59
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DIARISTA	40	R\$ 1.277,78	R\$ 862,79	R\$ 2.140,57
AUXILIAR DE FATURAMENTO	DIARISTA	40	R\$ 1.716,98	R\$ 989,18	R\$ 2.706,16
AUXILIAR DE ALMOXARIFADO	DIARISTA	40	R\$ 1.255,06	R\$ 857,22	R\$ 2.112,28
TÉCNICO DE REDE	DIARISTA	40	R\$ 1.880,17	R\$ 1.036,14	R\$ 2.916,31
LÍDER DE LIMPEZA	DIARISTA	40	R\$ 1.500,00	R\$ 926,72	R\$ 2.426,72
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DIURNO	36	R\$ 1.006,00	R\$ 1.043,66	R\$ 2.049,66
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	NOTURNO	36	R\$ 1.006,00	R\$ 1.505,34	R\$ 2.511,34
CONTROLADOR DE ACESSO	DIURNO	36	R\$ 1.187,00	R\$ 836,64	R\$ 2.023,64


 COORD. ADM
 CONFERIDO
 SPDM/PAI



PREFEITURA DE SANTOS
Gabinete do Prefeito

PROCESSO N° 86306/2017-11

ANEXO III
Plano de Gerenciamento de Resíduos
de Serviços de Saúde (PGRSS)



(ACDI)

Santos

ANEXO III
SUSTENTABILIDADE E MEIO AMBIENTE - GERENCIAMENTO DE
RESÍDUOS

Visando atender às exigências legais e normativas e à demanda social, com o objetivo de tornar mais sustentável a UPA ZNO, aliado à necessidade de se apresentar melhor desempenho ambiental, faz-se necessária a elaboração de um **Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS)** pela **CONTRATADA**.

A implantação do PGRSS, como cediço, é obrigatória a todos os estabelecimentos que, de alguma forma, geram resíduos de saúde, em consonância com a RDC 306/04 da ANVISA e a Resolução 358/05 do CONAMA.

O PGRSS é um conjunto de procedimentos que devem ser adotados pelos estabelecimentos médico-hospitalares, com o objetivo de diminuir ou eliminar a produção de resíduos, sua correta segregação em classes, e, assim, proporcionar aos resíduos gerados um encaminhamento seguro e eficiente, visando a proteção dos trabalhadores, a preservação da saúde pública e do meio ambiente.

A inexistência ou não cumprimento do PGRSS pode acarretar na aplicação de penalidades, que vão de pequenas sanções administrativas a pesadas multas, podendo culminar até na interdição do estabelecimento.

Parte integrante do PGRSS é a planilha de valores referentes a quantificação dos resíduos gerados. Estes valores deverão ser posteriormente transformados em Indicadores de desempenho ambiental - taxa de geração de resíduos infectantes com relação à geração de resíduos comuns em Kg (os valores deverão ser fornecidos obrigatoriamente em Kg), conforme segue:

$$\text{INDICADOR} = \frac{\text{Total de Resíduos Infectantes (Kg)}}{\text{Total de Resíduos Sólidos (Kg)}} \times 100$$

Outro item importante para que a implantação do PGRSS seja eficaz é o Programa de Treinamentos e Educação Continuada, pois visa orientar, motivar, conscientizar e informar permanentemente todos os envolvidos sobre os riscos e procedimentos adequados de manejo, de acordo com os preceitos da RDC 306/04. Deve abranger o maior número de colaboradores, especialmente as equipes de limpeza e enfermagem.

Alguns dos temas que devem ser abordados são:

- VI. Definições, tipo e classificação dos resíduos e potencial de risco do resíduo;
- VII. Formas de reduzir a geração de resíduos e reutilização de materiais;
- VIII. Identificação das classes de resíduos;
- IX. Orientações quanto ao uso de equipamentos de proteção individual (EPI);
- X. Orientações sobre biossegurança (biológica, química e radiológica);
- XI. Orientações quanto à higiene pessoal e dos ambientes;
- XII. Providências a serem tomadas em caso de acidentes e de situações emergenciais;
- XIII. Noções básicas de controle de infecção e contaminação química.





PREFEITURA DE SANTOS
Gabinete do Prefeito

PROCESSO N° 86306/2017-11

ANEXO IV
TERMO DE CESSÃO



PREFEITURA DE SANTOS
Gabinete do Prefeito

Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel nº 002/2019
Processo nº 86306/2017-11

TERMO DE CESSÃO DE USO, POR PRAZO DETERMINADO, DE BEM IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SANTOS E ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNÍCPIO DE SANTOS**, doravante designado simplesmente **CEDENTE**, com sede na Praça Visconde de Mauá, Centro, Santos/SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 58.200.015/0001-83, por intermédio da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pelo seu titular, **FÁBIO ALEXANDRE FERNANDES FERRAZ**, devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do Decreto nº 5.518, de 18 de fevereiro de 2010, e, de outro lado, **ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SPDM**, qualificada como **CESSIONÁRIA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.699.567/0001-92, com sede na Rua Napoleão de Barros nº 715, Bairro: Vila Clementino - Município: São Paulo/SP, CEP: 04.024-002, representado pelo Dr. **RONALDO RAMOS LARANJEIRA**, portador da cédula de identidade RG nº 7.791.138 - SSP-SP, inscrito no CPF-MF sob o nº 042.038.438-39, e por esta última, na forma de sua representação, foi dito que, sendo-lhe cedido o uso do bem imóvel especificado, subscreve o presente instrumento, concordando com os termos e condições, pelos quais se obriga:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O **CEDENTE**, na qualidade de comodatário, nos termos em que foi previamente autorizado por contrato, cede o uso, por prazo determinado, à **CESSIONÁRIA**, para as finalidades especificadas, nos termos da Lei nº 2.947, de 17 de dezembro de 2013, um edifício com cerca de 1.530 m² de área construída para abrigar a Unidade de Pronto Atendimento da Zona Noroeste. Com dois pavimentos acessíveis (térreo e andar superior) e dois elevadores, contará com 21 leitos sendo 3 deles de emergência. No térreo ficará o acolhimento e uma sala de espera para 54 lugares com recepção, classificação de risco, assistente social, sanitários, entre outras áreas de apoio. Haverá 4



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

consultórios e salas com área de espera para coleta, curativos, sutura, inalação, gesso, eletrocardiograma, ortopedia, hidratação e distribuição de medicamentos. Além disso, um consultório pediátrico com brinquedoteca, uma sala de raio-x e a emergência, com área para desembarque de ambulância. No primeiro andar ficarão a enfermagem e as salas coletivas de observação masculina e feminina, com 8 leitos cada e também 2 leitos individuais de observação de curta duração além de um laboratório de análises e de uma área de descanso para os plantonistas. Contarão também com lavanderia, central de esterilização de materiais, sala de utilidades e expurgo, almoxarifado, sala de equipamentos, farmácia, refeitório, copa e sanitários, entre outros serviços. Haverá também o SAMU, um posto policial e o CPD (Centro de Processamento de Dados) além de diretoria, sala de reunião, controle de ponto e PABX, situado a Avenida Jovino de Mello, nº 625 – Areia Branca, Santos-SP, onde encontra-se instalada a Unidade de Pronto-Atendimento Zona Noroeste (UPA ZNO).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO: A cessão de uso será pelo prazo de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FINALIDADE: A cessão de uso tem por finalidade exclusiva o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços da Unidade de Pronto-Atendimento Zona Noroeste (UPA ZNO), da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA: A CESSIONÁRIA obriga-se a:

- I – usar o bem exclusivamente para a finalidade prevista neste termo;
- II – zelar pela guarda e conservação do bem, respondendo por eventuais danos que, em decorrência do uso, venha a causar, inclusive a terceiros;
- III – efetuar o pagamento das despesas com energia elétrica, água e esgoto, telefonia e todas as eventuais despesas que possam a ser contraídas no desenvolvimento natural da prestação de serviços da unidade e que por ventura não estão discriminados em decorrência da imprevisibilidade atual;
- IV – arcar com as despesas decorrentes de manutenção predial.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVOGAÇÃO: A cessão de uso poderá ser revogada, a qualquer tempo, por desvio de finalidade, descumprimento de qualquer das condições estabelecidas neste termo ou previstas no Contrato de Gestão nº 90|2019, ou, ainda, quando o interesse público o exigir.



PREFEITURA DE SANTOS

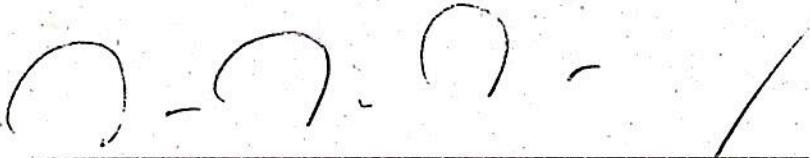
Gabinete do Prefeito

4702

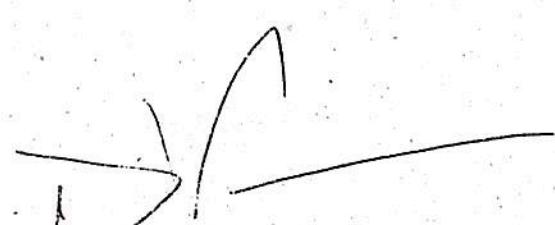
CLÁUSULA SEXTA – DA REVERSÃO: A revogação da cessão de uso não gerará para a cessionária direito à indenização de qualquer natureza, inclusive por benfeitorias realizadas, ainda que necessárias, que passarão a integrar o bem.

E por estarem de pleno acordo com o presente instrumento, subscrevem-no em duas vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas, adiante identificadas, para que produza todos os efeitos legais, pelo que eu, Thalita Fernandes Ventura, o digitei, dato e assino.

Santos, 31/01/19


FÁBIO ALEXANDRE FERNANDES FERRAZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE


Dr. RONALDO RAMOS LARANJEIRA
ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA -
SPDM


TESTEMUNHA

Denis Valéfi Correia


TESTEMUNHA

Mário Silveira
Monteiro



PREFEITURA DE SANTOS
Gabinete do Prefeito

ANEXO LC-01 – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTOS

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SPDM

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 90 /2019.

OBJETO: Gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços da Unidade de Pronto-Atendimento da Zona Noroeste (UPA ZNO) - tipo II, da Secretaria Municipal de Saúde, situada Na Avenida Jovino de Mello, nº 625, Areia Branca, em Santos/SP.

ADVOGADO(S): (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santos, 31/01/2019.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Paulo Alexandre Pereira Barbosa

Cargo: Prefeito Municipal de Santos

CPF: 259.283.698-59 **RG:** 32.675.531-7

Data de Nascimento: 09/01/1979

Endereço residencial completo: Rua Voluntário Sântista nº 17 apto. 201 – Boqueirão – Santos/SP – CEP: 11.055-020

E-mail institucional: paulobarbosa@santos.sp.gov.br

E-mail pessoal: palexbarbosa@uol.com.br

Telefone(s): (13) 3201-5000 / 3201-5073

Assinatura: _____



4704

PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Fábio Alexandre Fernandes Ferraz

Cargo: Secretário Municipal de Saúde

CPF: 282.671.368-00 **RG:** 26.363.581-0

Data de Nascimento: 21/03/1978

Endereço residencial completo: Rua Clay Presgrave do Amaral nº 23 apto. 52 – Gonzaga – Santos/SP – CEP: 11.055-370

E-mail institucional: fabioferraz@santos.sp.gov.br

E-mail pessoal: faf.ferraz@uol.com.br

Telefone(s): (13) 99614-0597

Assinatura:

Pela CONTRATADA:

Nome: Ronaldo Ramos Laranjeira

Cargo: *Dirutor Presidente da SPDM*

CPF: 042.038.438-39 **RG:** 7.791.138

Data de Nascimento: 19/10/1956

Endereço residencial completo: Rua Fernando Borges, nº 54, São Paulo/SP, CEP: 04504-030.

E-mail institucional: *prlaranjeira @ sindm.org.br*

E-mail pessoal: *rlaranjeira @ uol.com.br*

Telefone(s): *(11) 5083 2797*

Assinatura:

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



4705

PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP - INSTRUÇÃO 02/2016 - (TC-A-011476/026/16)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTOS
CNPJ Nº: 58.200.015/0001 - 83

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SPDM
CNPJ Nº: 61.699.567/0001-92

CONTRATO Nº: 90/2019.

DATA DA ASSINATURA: 31 / 01/2019.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, tendo por termo inicial a data de sua assinatura.

OBJETO: Gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços da Unidade de Pronto-Atendimento da Zona Noroeste (UPA ZNO) - tipo II, da Secretaria Municipal de Saúde, situada Na Avenida Jovino de Mello, nº 625, Areia Branca, em Santos/SP.

VALOR TOTAL: R\$ 18.048.546,65 (dezoito milhões, quarenta e oito mil, quinhentos e quarenta e seis reais e sessenta e cinco centavos).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra pigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes ao correspondente Contrato, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Santos, 31 / 01/2019.


FÁBIO ALEXANDRE FERNANDES FERRAZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
E-mail institucional: fabioferraz@santos.sp.gov.br

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº
15.10.00.3.3.90.30.00.

UNIDADE: SMS.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Secretário Municipal de Saúde, FÁBIO ALEXANDRE FERNANDES FERRAZ, e pela FORNECEDORA, LEANDRO BARBIERI, em 28/01/2019.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2019 (Primeiro Termo de Aditamento de Ata de Registro de Preços Nº 439/2018).

PROCESSO N° 84213/2017-52.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e CECHETTI & CADINI - COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDI-CAMENTOS LTDA - ME.

OBJETO: Aditar a Ata de Registro de Preços nº 9/2018, para alterar o valor unitário do Lote 13 de seu Anexo Único para R\$ 2,10 (dois reais e dez centavos), objetivando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da referida Ata.

UNIDADE: SMS.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Secretário Municipal de Saúde, FÁBIO ALEXANDRE FERNANDES FERRAZ, e pela FORNECEDORA, DOUGLAS CADINI, em 28/01/2019.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2019 (Primeiro Termo de Aditamento de Ata de Registro de Preços Nº 699/2018).

PROCESSO N° 25712/2018-71.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e GOSTO PELA DA COMÉRCIO DE NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA LTDA.

OBJETO: Aditar a Ata de Registro de Preços nº 699/2018 para alterar a razão social da FORNECEDORA, de NUTRICOM COMERCIAL LTDA para GOSTO PELA VIDA COMÉRCIO DE NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA LTDA.

UNIDADE: SMS.

ASSINATURAS: Pelo Município de Santos, o Secretário Municipal de Saúde, Sr. FÁBIO ALEXANDRE FERNANDES FERRAZ, e pela FORNECEDORA, RENATA TERRA DE OLIVEIRA, em 28/01/2019.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 90/2019.

PROCESSO N° 86306/2017-11.

MODALIDADE: Chamamento Público 01/2018.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e ASSOCIAÇÃO

PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SPDM.

OBJETO: Gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços da Unidade de Pronto-Atendimento da Zona Noroeste (UPA ZNO) - tipo II, da Secretaria Municipal de Saúde, situada Na Avenida Jovino de Mello, nº 625, Areia Branca, em Santos/SP.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, tendo por termo inicial a data de assinatura.

VALOR TOTAL: R\$ 18.048.546,65 (dezoito milhões, quarenta e oito mil, quinhentos e quarenta e seis reais e sessenta e cinco centavos).

DOTAÇÕES	EMPENHOS
15.10.00.3.3.90.39.00.10.302.005 8.2554	2638/2019
15.10.00.4.4.50.42.00.10.302.005 8.2554	2636/2019

UNIDADE: SMS.

ASSINATURAS: Pelo MUNICÍPIO DE SANTOS, o Secretário Municipal de Saúde, FÁBIO ALEXANDRE FERNANDES FERRAZ, e pela CONTRATADA, RONALDO RAMOS LARANJEIRA, em 31/01/2019.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DERAT

Adriane Bichir I. Pereira

Reg. 33.750-1
DERAT/GPM

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO
TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 3/2019.

PROCESSO N° 50007/2018-11.

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTOS e JOÃO AGUIAR FILHO.

OBJETO: Uso, a título precário e gratuito, por prazo determinado, ao PERMISSIONARIO, para as finalidades especificadas, nos termos do Decreto Municipal nº 8.325, de 09 de janeiro de 2019, do bem a seguir descrito: "02 (duas) vagas de estacionamento com 2,20m (dois metros e vinte centímetros) de largura por 10,00m (dez metros) de comprimento, contados a partir de 0,62m (sessenta e dois centímetros) do lote vizinho nº 15".

VIGÊNCIA: 1 (um) ano a partir da data de assinatura.

UNIDADE: SEDURB.

ASSINATURAS: Pelo Município de Santos, o Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, JÚLIO EDUARDO DOS SANTOS, e pelo permissionário, JOÃO AGUIAR FILHO, em 01/02/2019.

THALITA FERNANDES VENTURA
CHEFE DO DERAT

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 4/2019 (Primeiro Termo de Aditamento de Termo de Permissão de Uso Nº 14/2018).